ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 34/XII-GR

"PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS QUE APROVA O PLANO DE AÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR 2021-2030 - PCM (MM) - (REG. R994/XXII/2021)"

22 DE JULHO DE 2021

INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre a **Audição n.º 34/XII-GR – Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 - PCM (MM) - (Reg. R994/XXII/2021).**

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação, oriundo da Presidência de Conselho de Ministros, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das Comissões Especializadas Permanentes.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Resolução em apreciação, visa:

1 - Aprovar o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021- 2030), constante do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante;

2 - Estabelecer que a execução do plano de ação da ENM 2021-2030 se desenvolve no quadro das atribuições das entidades legalmente competentes em razão da matéria;

3 - Determinar que compete a cada área governativa envolvida na execução das medidas que integram o plano de ação da ENM 2021-2030 assegurar a sua implementação e os encargos resultantes das mesmas, bem como transmitir à Direção-Geral de Política do Mar a informação necessária à sua monitorização e avaliação;

4 - Determinar que a Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar é a estrutura responsável pela coordenação do plano de ação da ENM 2021-2030, a quem compete definir, em articulação com as áreas governativas responsáveis por cada medida, os prazos de implementação e a entidade responsável pela sua coordenação;

5 - Determinar que as verbas públicas a imputar à execução do plano de ação da ENM 2021-2030 estão limitadas pelo enquadramento orçamental dos serviços e organismos responsáveis pela sua execução;

6 - Determinar a disponibilização do plano de ação da ENM 2021-2030 no sítio na Internet da Direção-Geral de Política do Mar;

7 - Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que "A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, aprovou a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), o qual consiste no principal documento orientador das políticas do mar em Portugal. Com uma estrutura distinta das duas antecessoras, a ENM 2021-2030 alinha os seus princípios orientadores com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, com o Pacto Ecológico Europeu, com a Política Marítima Integrada da União Europeia (UE), com a Política Comum das Pescas e com políticas subsidiárias, nomeadamente, a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, a Estratégia do Prado ao Prato e a Missão Estrela-do-mar 2030: Recuperar o nosso Oceano e Águas, apresentadas recentemente pela Comissão Europeia. Adicionalmente, à semelhança da Política Marítima Integrada da UE, a ENM 2021-2030 incorpora todas as áreas e setores relacionados com a gestão sustentável e a economia do mar.

A ENM 2021-2030 prevê, no seu capítulo seis, com o título «Metas e implementação», a elaboração de um plano de ação com medidas concretas em todas as áreas prioritárias de intervenção, com vista ao cumprimento das metas e objetivos estratégicos definidos para a década. A primeira proposta do plano de ação, com 160 medidas, foi submetida a consulta pública conjuntamente com a ENM 2021-2030, no último quadrimestre de 2020. Uma versão revista, que incorporou os contributos recebidos durante a referida consulta pública, foi posteriormente analisada pela rede de pontos focais da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), designados nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2020, de 7 de outubro, tendo resultado no plano de ação da ENM 2021- 2030 que se aprova na presente resolução do conselho de ministros.

O plano de ação da ENM 2021-2030 inclui 185 medidas, 30 das quais são consideradas emblemáticas devido à sua abrangência e elevado potencial multiplicador de efeitos. A sua

estrutura e conteúdo encontram-se esquematizados numa tabela matricial, onde se descrevem as medidas que integram cada área de intervenção prioritária e os subconjuntos das medidas que contribuem para o cumprimento de cada objetivo estratégico. A simplificação da estrutura em relação ao plano de ação da anterior estratégia nacional para o mar, visa permitir aos agentes interessados identificarem de forma rápida as medidas propostas para cada área prioritária, ou setor económico, e para cada um dos objetivos estratégicos.

A implementação da ENM 2021-2030 deve ser objeto de monitorização e avaliação regulares com o fim de se averiguar se os objetivos estratégicos e as metas propostas estão a ser efetivamente alcançados, nomeadamente, se se verifica uma crescente mobilização para o mar por parte das entidades púbicas e privadas, dos agentes setoriais interessados e da sociedade em geral. A monitorização inclui também o acompanhamento das medidas previstas no plano de ação durante o respetivo período de vigência.

No que respeita à sua adaptação, contrariamente à ENM 2021-2030 que estabelece orientações para 10 anos, prevê-se que o plano de ação seja revisto com mais frequência, designadamente no início de cada legislatura, por forma a incorporar, entre outras, as medidas relevantes do respetivo Programa do Governo.

Uma vez aprovado, o plano de ação deve ser analisado pela CIAM, que definirá, para cada medida, os prazos de implementação e a entidade responsável pela sua coordenação.

A proposta do plano de ação da ENM 2021-2030 esteve em discussão pública de 28 de setembro a 16 de novembro de 2020, da qual resultou o documento final que aqui se apresenta.

De referir que, conforme consta na exposição de motivos, foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Da análise da especialidade há a referenciar que não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer **favorável**, tendo apresentado o parecer que abaixo se transcreve:

"Considerando que a presente iniciativa visa materializar, através de um plano de ação, a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através do Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, datado de 3 de maio de 2021, pronunciou-se sobre a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030;

Considerando que no referido Relatório consta a posição deste grupo parlamentar sobre tao importante documento para o futuro do País;

Considerando que no citado parecer, este grupo parlamentar reiterava a necessidade de "(…) aperfeiçoamento do mesmo (…) com o objetivo de materialmente consagrar a real importância das Regiões Autónomas para o "País oceânico" (…)";

Considerando que a proposta de "Plano de Ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 ora em apreço necessita, igualmente, de idêntico aperfeiçoamento, uma vez que não tem devidamente em conta as competências constitucionais e estatutárias que as Regiões Autónomas têm sobre algumas destas matérias;

Considerando, em concreto, que é no mínimo demasiado ligeiro referir-se, por exemplo, que "No âmbito das suas competências, e se entenderem oportuno, os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas podem aprovar planos de ação regionais, com medidas e projetos que contribuam para os objetivos estratégicos da ENM 2021-2030."

Considerando, por isso, que se impõe dotar o "Plano" de uma diferente visão das Regiões Autónomas, o que deverá concretizar-se através de uma salvaguarda direta e específica das atribuições e competências das Regiões Autónomas;

Considerando, a este propósito, que importa aqui referir a redação vigente da denominada "Lei do Mar", a qual resulta da alteração proposta e aprovada na anterior Legislatura e que altera, substancialmente, a capacidade de intervenção das regiões autónomas sobre essa matéria;

Considerando, assim, que também por respeito à "Lei do Mar", justifica-se plenamente acautelar, de outra forma, os poderes das regiões autónomas;

Considerando, ainda, agora num outro domínio, que importa não deixar omissa no "Plano" uma referência à componente financeira, isto é, quanto aos termos concretos de acesso a financiamento por parte das regiões autónomas para a concretização dessas medidas;

Considerando, especificamente neste domínio, a importância para os Açores do chamado Fundo Azul, ganha maior dimensão, e até contornos de imperiosidade, urge salvaguardar, desde já, o acesso das regiões autónomas a esse mecanismo;

Considerando, por fim, que ao "Plano" ora em apreciação falta-lhe, para efeitos de cumprimento da respetiva missão, uma detalhada calendarização e uma pormenorizada quantificação dos recursos alocados a cada um dos objetivos estratégicos;

Assim, face ao exposto, entende este grupo parlamentar, no pressuposto de integral acolhimento do aperfeiçoamento acima defendido, dar parecer favorável ao "Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – PCM (MM) – (Reg. R 994/XXII/2021)"."

O Grupo Parlamentar do PSD emite o seguinte parecer sobre o PLANO DE AÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR 2021-2030:

- Reconhecemos a importância das ações identificadas para a prossecução de uma política marítima que respeite a proteção dos ecossistemas marinhos e proporcione o aproveitamento das potencialidades do mar para a economia;
- Entendemos que as referências ao AIR Centre e ao futuro Observatório do Atlântico não dão uma dimensão que reconheça o potencial que estes projetos podem significar, no sentido da valorização do posicionamento de Portugal. Sendo os Açores centrais nestas concretizações, essa circunstância consolida a importância estratégica da Região.
- Reiteramos que esse fator deve levar à implementação da ideia de um HUB Digital Azul nos Açores, através deste Observatório, podendo contar com suporte científico local, consolidado com eventuais infraestruturas a criar para apoio a esse contributo;
- Entendemos que seria fundamental a concretização de um programa agregador para a investigação nas ciências do mar em que os Açores e a sua Universidade pudessem, nesse sentido, assumir destaque nas componentes do mar aberto e oceano profundo;

Face ao exposto, o **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de **abstenção**.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de **abstenção**.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer.

A Representação Parlamentar do PAN não emitiu parecer.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, mesmo não tendo direito a voto nesta comissão gostaria de se pronunciar no sentido de que o diploma deveria conter maior reconhecimento, por parte dos órgãos de soberania, da importância estratégica dos Açores em assuntos do Mar, considerando que este Plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 peca por insuficiência nesse aspeto. Realçamos a importância de medidas como as 157, 165 e 183, não obstante a posição do CDS-PP seria de abstenção.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Resolução à Representação Parlamentar do **CHEGA** e à Representação Parlamentar da **Iniciativa Liberal**, já que os mesmos não integram esta Comissão, os quais não se pronunciaram.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria, dar parecer **favorável** ao **Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 - PCM (MM) - (Reg. R994/XXII/2021).**

Santa Cruz das Flores, 22 de julho de 2021.

O Relator,

(José Gabriel Eduardo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Bárbara Torres Chaves)